



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicação D.O.U. 30/09/68
Seção 1 Fls. 2.198/2.199

RESOLUÇÃO CFA Nº 33, DE 3 DE SETEMBRO DE 1968

Dispõe sobre o registro e homologação para o exercício da profissão dos Técnicos de Administração que indica.

A **JUNTA EXECUTIVA DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeada pelo Decreto n.º 58.670, de 20 de junho de 1966, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido registro de Técnico de Administração aos seguintes profissionais:

1. J.E. – CFTA – Registro nº 72 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 36, MÁRIO LOPES, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
2. J.E. – CFTA – Registro nº 73 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 37, PEDRO AUGUSTO CYSNEIROS, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
3. J.E. – CFTA – Registro nº 74 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 38, FERNANDO CYSNEIROS, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
4. J.E. – CFTA – Registro nº 75 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 39, TOMÁS DE VILANOVA MONTEIRO LOPES, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
5. J.E. – CFTA – Registro nº 76 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 30, EUGÊNIO DE MACEDO MATOSO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
6. J.E. – CFTA – Registro nº 77 e J.A. - CRTA - 7ª Região Registro nº 31, PAULO ANTONIOLI, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
7. J.E. – CFTA – Registro nº 78 e J.A. - CRTA 7ª Região Registro nº 32, MARIA MAGDALENA MAG DOWELL REINHOEFER, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
8. J.E. – CFTA – Registro nº 79 e J.A. – CRTA - 7ª Região Registro nº 33, MIGUEL COUTO BASTOS NETTO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

9. J.E. – CFTA – Registro nº 80 e J.A. – CRTA - 7ª Região Registro nº 34, PAULO DO REGO MONTEIRO, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
10. J.E. – CFTA – Registro nº 81 e J.A. – CRTA - 7ª Região Registro nº 35, NIZETE SÁ RESTON, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
11. J.E. – CFTA – Registro nº 82 e J.A. – CRTA - 7ª Região Registro nº 40, ALBA CRISTINA ALVES BRANDÃO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
12. J.E. – CFTA – Registro nº 83 e J.A. – CRTA - 7ª Região Registro nº 41, AMAURY DE SOUZA LEÃO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
13. J.E. – CFTA – Registro nº 84 e J.A. – CRTA - 7ª Região Registro nº 42, FRANCISCO GENTIL BARONI JUNIOR, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
14. J.E. – CFTA – Registro nº 85 e J.A. – CRTA - 7ª Região Registro nº 43, MÁRIO REVELLES CASTANHO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
15. J.E. – CFTA – Registro nº 86 e J.A. – CRTA - 7ª Região Registro nº 44, PADRO PAULO UCHÔA BITTENCOURT, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
16. J.E. – CFTA – Registro nº 87 e J.A. – CRTA - 7ª Região Registro nº 45, MILTON POPPE DE FIGUEIREDO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
17. J.E. – CFTA – Registro nº 88 e J.A. – CRTA - 7ª Região Registro nº 46, LUCINCRÊDO SOARES DE ARAÚJO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
18. J.E. – CFTA – Registro nº 89 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 47, CONSUELO DE OLIVEIRA PIÑA RODRIGUES, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
19. J.E. – CFTA – Registro nº 90 e J.A. – CRTA - 7ª Região Registro nº 48, CYRENE CORRÊA PEREIRA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
20. J.E. – CFTA – Registro nº 91 e J.A. – CRTA - 7ª Região Registro nº 49, JOHN RENATO AMARAL DE SCHAEFER, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
21. J.E. – CFTA – Registro nº 92 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 50, NELY MARIA FERRARI, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
22. J.E. – CFTA – Registro nº 93 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 51, EMMANUEL CALHEIROS SODRÉ, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
23. J.E. – CFTA – Registro nº 94 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 52, ALDENIZE BRANDÃO DE MEDEIROS, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

24. J.E. – CFTA – Registro nº 95 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 53, MARIA CHRISTINA CRUZ SANTOS, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
25. J.E. – CFTA – Registro nº 96 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 54, MARILIA PIRES GALVÃO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
26. J.E. – CFTA – Registro nº 97 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 55, MURILLO DE SOUZA ARAÚJO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
27. J.E. – CFTA – Registro nº 98 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 56, ALVARO CORRÊA DE SÁ E BENEVIDES, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
28. J.E. – CFTA – Registro nº 99 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 57, NEY NOVAES, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
29. J.E. – CFTA – Registro nº 100 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 58, SEVERIANO DO BRASIL MANIQUE JÚNIOR, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
30. J.E. – CFTA – Registro nº 101 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 59, JOÃO BAPTISTA PASSOS GUIMARÃES, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
31. J.E. – CFTA – Registro nº 102 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 60, SÉRGIO DINIZ NEVES, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
32. J.E. – CFTA – Registro nº 103 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 61, NILDA GUIMARÃES CORRÊA DE SÁ, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
33. J.E. – CFTA – Registro nº 104 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 62, OLGA XAVIER LEAL, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
34. J.E. – CFTA – Registro nº 137 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 63, WAGNER BONECKER, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
35. J.E. – CFTA – Registro nº 138 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 64, PAULO PAES DE BARROS, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
36. J.E. – CFTA – Registro nº 139 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 65, AURÉLIA WANZELLER, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
37. J.E. – CFTA – Registro nº 140 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 66, TELMO BRAGA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
38. J.E. – CFTA – Registro nº 141 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 67, MARIA IGNACIA BRICIO GOMES NETTO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

39. J.E. – CFTA – Registro nº 142 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 68, NEUSA AMBRÓSIO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
40. J.E. – CFTA – Registro nº 143 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 69, MARIA AUGUSTA CAIO SALVADOR, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
41. J.E. – CFTA – Registro nº 144 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 70, MARIA ANTONIETA HOOPER DELAYTI, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
42. J.E. – CFTA – Registro nº 145 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 71, ILZA MACHADO FRAGA DA SILVA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
43. J.E. – CFTA – Registro nº 146 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 72, OCTAVIO AUGUSTO WASTH RODRIGUES DE LARA VANNINI, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
44. J.E. – CFTA – Registro nº 147 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 73, JOÃO BATISTA DE MORAIS, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
45. J.E. – CFTA – Registro nº 148 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 74, MARIA SILVIA GOMES, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
46. J.E. – CFTA – Registro nº 149 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 75, PEDRO DE MOURA PEDREIRA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
47. J.E. – CFTA – Registro nº 150 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 76, AGENOR ZADIG VILLANOVA, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
48. J.E. – CFTA – Registro nº 151 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 77, MILTON DA FONSECA PITANGA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
49. J.E. – CFTA – Registro nº 152 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 78, MOACYR VELLOSO CARDOSO DE OLIVEIRA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
50. J.E. – CFTA – Registro nº 153 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 79, MÁRIO LUIZ CORRÊA DE BRITO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
51. J.E. – CFTA – Registro nº 154 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 80, GERALDO MOREIRA DE OLIVEIRA, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
52. J.E. – CFTA – Registro nº 155 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 81, HELIO CALDEIRA SUAREZ, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
53. J.E. – CFTA – Registro nº 156 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 82, MARTA ELBA MIRANDA SANCHEZ, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

54. J.E. – CFTA – Registro nº 157 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 83, ARNALDO DE PAULO LIMA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
55. J.E. – CFTA – Registro nº 158 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 84, IGNACIO DE MORAES CAVALCANTI, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
56. J.E. – CFTA – Registro nº 159 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 85, JOAQUIM ALVES DE FREITAS JUNIOR, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
57. J.E. – CFTA – Registro nº 160 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 86, ANTONIO PINTO DE ALMEIDA JUNIOR, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
58. J.E. – CFTA – Registro nº 161 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 87, JOSÉ AUGUSTO DE LIMA TEIXEIRA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
59. J.E. – CFTA – Registro nº 162 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 88, TEREZA AUGUSTA CHAVES D'OLIVEIRA BRONZE, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
60. J.E. – CFTA – Registro nº 163 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 89, IVON DE ARAÚJO LUZ, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
61. J.E. – CFTA – Registro nº 164 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 90, PAULO CEZAR DE MAGALHÃES, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
62. J.E. – CFTA – Registro nº 165 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 91, ANTONIO CARLOS NED, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
63. J.E. – CFTA – Registro nº 166 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 92, MILTON HONORATO DE SOUZA COSTA, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
64. J.E. – CFTA – Registro nº 167 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 93, HAROLDO ESTRELLA DA SILVA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
65. J.E. – CFTA – Registro nº 168 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 94, DANILO FREITAS PINTO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
66. J.E. – CFTA – Registro nº 169 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 95, GUSTAVO LUIZ DA SILVA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
67. J.E. – CFTA – Registro nº 170 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 96, ASTÉRIO DARDEAU VIEIRA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
68. J.E. – CFTA – Registro nº 171 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 97, DAVID GARCIA DE SOUZA, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

- 69.J.E. – CFTA – Registro nº 172 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 98, OTHELO PITTA DRUMMOND, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
- 70.J.E. – CFTA – Registro nº 173 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 99, EDMAR DE SOUZA, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
- 71.J.E. – CFTA – Registro nº 174 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 100, OTACIR GAZEL AIRES, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
- 72.J.E. – CFTA – Registro nº 175 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 101, WALDYR ALVES ESTEVES, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
- 73.J.E. – CFTA – Registro nº 176 e J.A. – CRTA – 7ª Região Registro nº 102, DULCE PAES BARRETTO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Art. 2º Ficam homologados, para todos os efeitos da Legislação em vigor, os registros de que trata esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Adm. Ibany da Cunha Ribeiro
Presidente